

# **COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 2303, DE 2015, DO SR. AUREO, QUE "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DAS MOEDAS VIRTUAIS E PROGRAMAS DE MILHAGEM AÉREAS NA DEFINIÇÃO DE 'ARRANJOS DE PAGAMENTO' SOB A SUPERVISÃO DO BANCO CENTRAL" (ALTERA A LEI Nº 12.865, DE 2013 E DA LEI 9.613, DE 1998)**

## **(COMISSÃO MOEDAS VIRTUAIS)**

**Presidente:** Alexandre Valle (PR/RJ)

**1º Vice-Presidente:** Lucas Vergilio (SD/GO)

**2º Vice-Presidente:** Roberto Sales (PRB/RJ)

**Relator:** Expedito Netto (PSD/RO)

## **PLANO DE TRABALHO**

### **1. Introdução**

Trata-se de Plano de Trabalho da Comissão Especial criada por Ato da Presidência da Câmara, em 12 de julho de 2016, destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 2303, de 2015, do Sr. Aureo, que "dispõe sobre a inclusão das moedas virtuais e programas de milhagem aéreas na definição de 'arranjos de pagamento' sob a supervisão do Banco Central" (altera a Lei nº 12.865, de 2013 e da Lei 9.613, de 1998).

O Projeto de Lei em tela é de apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime de tramitação ordinária (Art. 151, III, RICD).

Inicialmente, despacho da Mesa Diretora distribuiu o projeto às Comissões de Viação e Transportes; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Na Comissão de Viação e Transportes, foi designada como relatora a Deputada Clarissa Garotinho (PR-RJ), que apresentou parecer pela rejeição. Entretanto, o Parecer não foi apreciado pela Comissão em decorrência da revisão do despacho de distribuição, em 1º de dezembro de 2015, que incluiu a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços – CDEICS - e a Comissão de Defesa do Consumidor - CDC – para manifestação sobre o mérito da proposição.

Em razão da distribuição a mais de três comissões de mérito, foi determinada a criação da presente Comissão Especial para apreciar a matéria.

### **2. Proposta de Trabalho**

Considerando o propósito final desta Comissão, qual seja, dar parecer sobre o Projeto de Lei n.º 2303, de 2015, sugere-se a presente proposta de trabalho, de forma a otimizar os trabalhos no âmbito desta Comissão e disponibilizar insumos suficientes para formar a opinião e subsidiar a tomada da

melhor e mais segura decisão quanto à matéria, tanto por parte desta relatoria quanto dos ilustres membros deste Colegiado.

O projeto, objeto de análise desta Comissão, trata especificamente de três pontos relacionados às moedas virtuais:

- Competência do Banco Central para sua regulação;
- Competência do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) para fiscalização das transações; e
- Aplicação do Código de Defesa do Consumidor nas relações comerciais que as envolvam.

Desta forma, entendemos que os trabalhos do Colegiado devem ser, então, direcionados para responder à seguinte pergunta: **“Há necessidade de regulamentação das moedas virtuais?”**, e, em caso afirmativo, **“Qual deve ser a amplitude dessa regulamentação?”**.

As respostas a essas perguntas são fundamentais para a missão destinada a esta Comissão. A decisão é o ápice do processo de criação de políticas e, além de um julgamento político perspicaz, o sucesso da tomada de decisão depende de evidências e de uma análise sólida<sup>1</sup>.

Por este motivo, antes da decisão são necessárias atividades relacionadas ao diagnóstico da situação e construção de possíveis soluções, encaminhamentos e programas para lidar com a questão apresentada. Essas atividades necessitam da indispensável interação de muitos agentes, com conhecimento, experiência e diferentes interesses.

Dessa forma, propõe-se no âmbito deste Colegiado, as seguintes atividades:

:

- Realização de audiências públicas para oitivas de especialistas, representantes de órgãos públicos, representantes da iniciativa privada, sociedade civil organizada e usuários qualificados para tratar da temática com foco nos seguintes eixos-temáticos:
  - a) Moedas Virtuais como Inovação Tecnológica e Inclusão Digital Global: visando compreender a tecnologia suporte (Blockchain, Bitcoin), vantagens, desafios e perspectivas futuras do fenômeno;
  - b) Aspectos Monetários, Fiscais e Jurídicos (possibilidade de crimes e defesa do consumidor) visando compreender os efeitos/impactos, vantagens e desvantagens dos novos arranjos de pagamentos baseados em moedas virtuais.
- Realização de estudos, inclusive para fins comparativos, da legislação e/ou regulação pátria e internacional sobre o tema;
- Realização de consultas públicas à sociedade por meio dos canais de interação disponibilizados pela Câmara dos Deputados; e

---

<sup>1</sup> WU, X; RAMESH, M; HOWLLET, M; FRITZEN, S. Guia de políticas públicas: gerenciando processos. Tradução de Ricardo Avelar de Souza. Brasília: Enap. 2014

- Realização de reuniões deliberativas para análise de requerimentos diversos e, ainda, de reuniões administrativas necessárias ao regular e efetivo andamento dos trabalhos.

Com o plano de trabalho ora apresentado, e com a participação efetiva dos nobres colegas, pretende-se cumprir com efetividade a função do Legislativo de propor soluções que impactem positivamente o desenvolvimento do País e o bem-estar da sociedade.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2017.

Deputado EXPEDITO NETTO (PSD/RO)  
Relator